



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**Programa Institucional de Residência Pedagógica**

**EDITAL PROGRAD Nº 193/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Torna público o processo de seleção de professores preceptores da Rede Pública de Educação Básica - Federal, Estadual e Municipal - que atue no município de Foz do Iguaçu - Paraná, para compor o Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA - e seus respectivos subprojetos nas seguintes áreas: Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras.*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA Nº 394 de 30 de junho de 2017 e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, e a coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica, designada pela Portaria UNILA nº 229, de 6 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no Edital CAPES n.º 06/2018 e no Edital PROGRAD nº 057/2018, relativos ao Programa de Residência Pedagógica – PRP;

RESOLVEM:

Torna público o processo de seleção de professores preceptores da Rede Pública de Educação Básica - Federal, Estadual e Municipal - que atue no município de Foz do Iguaçu - Paraná, para compor o cadastro de reserva do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA - e seus respectivos subprojetos nas seguintes áreas: Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras.

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem como objetivos:

1.1.1 Aperfeiçoar a formação dos discentes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura em Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras -, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática

profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

1.1.2 Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura Geografia, História, Letras e Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras -, considerando a experiência da residência pedagógica nas escolas da rede pública de ensino;

1.1.3 Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UNILA e as escolas da rede pública de ensino de Foz do Iguaçu e os municípios brasileiros do entorno, compreendendo as escolas como espaços de formação inicial; e

1.1.4 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando as especificidades da tríplice fronteira nacional na qual a UNILA e a rede pública de ensino com a qual ela se relaciona estão instaladas.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Este Edital se relaciona com o Edital CAPES nº. 6/2018, item 6.1, que trata dos requisitos para participação dos discentes no programa de Residência Pedagógica, na modalidade Residente.

2.2 A concessão de bolsa aos (as) professores na modalidade Preceptor (a) está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Regulamento de Concessão de Bolsa e do Regime de Colaboração no Programa de Residência Pedagógica.

2.3 A duração máxima das cotas de bolsa na modalidade preceptor é de 12 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, a Secretaria de Educação de Estado do Paraná e a UNILA, condicionado a aprovação do projeto institucional pela CAPES.

2.4 Podem participar do programa de Residência Pedagógica os professores que atuam com vínculo empregatício na rede pública de ensino básico - Federal, Estadual e Municipal - que atuem na docência nas áreas correlatas aos subprojetos do programa: Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química, Geografia, História, Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras e Química, conforme lista divulgada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná e no Anexo II deste Edital.

2.5 Os docentes preceptores selecionados para o programa de Residência Pedagógica exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UNILA.

2.6 Os preceptores deverão exercer suas atividades em comum acordo com os residentes do programa, oriundos dos cursos de graduação da UNILA, bem como, em acordo com o Docente Orientador dos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura em Geografia, História e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras.

2.7 Os planos de atividades dos professores preceptores deverão ser elaborados conjuntamente com os residentes discentes selecionados para o programa de Residência Pedagógica, com o Docente Orientador dos subprojetos vinculado cursos de licenciatura em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química, Geografia, História, Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras e Química.

2.8 É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

2.9 O professor não poderá receber bolsa na modalidade de Professor Preceptor por período superior a 18 meses.

2.10 A formalização da participação no programa de Residência Pedagógica ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a UNILA e o professor selecionado, declarando comprometer-se a supervisionar as atividades dos residentes do programa, sendo no mínimo 8 e no máximo 10 residentes.

2.11 Caso venha a compor o programa, o valor da Bolsa de Professor Preceptor será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), que serão depositados pela CAPES em conta corrente do preceptor.

2.12 No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão das atribuições do professor preceptor, acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da CAPES, em despacho fundamentado.

2.13 A UNILA emitirá certificado aos professores preceptores que atuarem no programa por no mínimo seis meses com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.

2.14 A UNILA compromete-se em reconhecer a residência pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado, desde que o discente residente conclua a carga horária integral do programa com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS (AS) PRECEPTORES (AS) SELECIONADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

3.1 Preceptor é um professor (a) responsável por acompanhar o licenciando-residente do Programa de Residência Pedagógica nas atividades de planejamento, regência e avaliação na escola-campo.

3.2 São atribuições do professor preceptor:

- I. Participar do curso de formação de preceptores;
- II. Auxiliar na orientação quanto à elaboração do plano de atividades do residente;
- III. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do plano de atividades;
- IV. Controlar a frequência do residente;
- V. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- VI. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

VII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar, na escola-campo, um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;

IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidos pela CAPES ou pela UNILA, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

X. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UNILA e/ou pela CAPES.

XI. Participar de todas as etapas previstas no subprojeto, em que se estabelece:

a) 1 (um) meses para o curso de formação de preceptores e preparação dos estudantes para o início das atividades da residência pedagógica;

b) 3 (três) meses de orientação conjunta (docente orientador/preceptor) com ambientação do residente na escola e elaboração do Plano de Atividade do residente, devendo o residente cumprir o mínimo de 40 (quarenta) horas na escola-campo;

c) 8 (oito) meses para a realização de 200 (duzentas) horas de imersão na escola, sendo no mínimo 100 (cem) horas destinadas à regência de classe, que incluirá o planejamento e execução de, pelo menos, uma intervenção pedagógica específica, da gestão da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aulas, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos; e 2 (dois) meses para a elaboração do relatório final, avaliação e socialização dos resultados.

#### **4. DOS REQUISITOS DOS DISCENTES**

4.1 Pode concorrer ao processo de seleção de professor preceptor aquele que atender aos seguintes requisitos:

I. Ser profissional do magistério da educação básica e estar em efetivo exercício na rede pública;

II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV. Ser professor na escola-campo (Anexo I deste Edital) e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto comprovada mediante declaração de atuação na escola há 01 (um) ano;

V. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>;

VI. Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;

VIII. Assinar declaração de compromisso com o Programa;

IX. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, acompanhando e orientando de oito a dez residentes; X. Participar de reuniões e eventos do Programa elaborados pela UNILA;

XI. Enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo;

XII. Firmar termo de compromisso.

XII Em caso de recebimento de bolsa, não ter restrições no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

## 5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1 O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva distribuídos pelos seguintes subprojetos:

I - Geografia;

II - História;

III - Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras;

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão se inscrever **exclusivamente** no formulário eletrônico disponível em [CLIQUE AQUI](#) no período de 18 de dezembro até as 23h59min do dia 12 de janeiro de 2018.

6.2 Para a inscrição, são exigidos os seguintes documentos:

I. Preenchimento do formulário disponível no link do Item 6.1 ;

II. Cópia em formato .PDF (Portable Document Format) do currículo cadastrado na Plataforma Freire, com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão .PDF;

III. Cópia do Diploma de Graduação;

IV. Declaração de que mantém vínculo empregatício com a rede pública de educação básica;

V. Declaração de que não acumulará bolsa com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento (anexo I) a partir de agosto de 2018;

VI. Declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os professores-orientadores do subprojeto da componente curricular de sua área de graduação (Anexo I);

VII. Declaração de ter condições de cumprir as atribuições descritas no item 4.1 deste edital.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 A seleção do preceptor será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.

7.2 Utilizar-se-ão os seguintes critérios de classificação, na ordem apresentada:

- I. Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Ter diploma de pós-graduação ou ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto;
- III. Ter cursos de extensão na área, com carga horária mínima de 40 horas;
- IV. Tempo de magistério na educação básica;
- V. Entrevista com o docente orientador do subprojeto.

7.3 Serão desclassificados os candidatos que:

- I. Apresentarem documentação incompleta;
- II. Não atenderem aos requisitos descritos no item 4.1 deste Edital.

7.4. Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência, por ordem de classificação, para eventual substituição dos preceptores desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

7.5 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga;
- II. Maior idade, se ainda permanecer o empate.

## **8. DA EXCLUSÃO DO (A) PRECEPTOR (AS) DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

8.1 O professor preceptor será desligado se:

- I. Perder o vínculo profissional com a escola conveniada;

- II. Solicitar seu desligamento, com justificativa, ao docente orientador do subprojeto;
- III. Quando o preceptor não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRPUNILA;
- IV. Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital. 8.2.

Na hipótese de ocorrer o desligamento de um preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera caso a seleção ainda esteja dentro do prazo de vigência do programa. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

## **9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 11 de janeiro de 2019 no [Portal de Editais da UNILA](#)

9.2 Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão. O recurso deverá ser protocolado, via INSCREVA, até a 23h59min do dia 12 de janeiro de 2018, no qual deverá ser anexado um documento assinado pelo candidato e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.3 O resultado final será homologado e publicado PROGRAD, no dia 15 de janeiro de 2019..

## **10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

|                                    |                                                         |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Publicação do edital               | 18 de dezembro de 2018                                  |
| Período de inscrição de discentes  | 19 de dezembro até as 23h59min de 10 de janeiro de 2018 |
| Publicação do resultado preliminar | 11 de janeiro de 2019                                   |
| Interposição de recursos           | até as 23h59min do dia 12 de janeiro de 2019            |
| Homologação do resultado final     | 13 de janeiro de 2019                                   |

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O presente edital terá validade de 8 (oito) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas mediante parecer de avaliação e autorização da CAPES.

11.2 A inscrição do discente implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no Edital CAPES nº. 06/2018.

11.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES, de acordo

com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital CAPES nº. 06/2018.

11.4 A CAPES e a UNILA resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

11.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

11.8 As coordenações de curso de Licenciatura Geografia, História, Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras; terão a responsabilidade de convalidar o estágio curricular supervisionado, mediante a apresentação do certificado de residente emitido pela UNILA.

11.9 A Pró-Reitoria de Graduação e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica avaliarão os casos omissos.

Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2018.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS  
Pró-Reitor de Graduação

PROF. ANDRÉ LUIS ANDRÉ  
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica